

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2018
PROCESSO Nº: 026/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data: 15/01/2019.

Horário de início para o credenciamento: 08:30 horas

Horário limite para entrega dos envelopes: até a abertura da Sessão

LOCAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA
– RUA JOÃO DE CERQUEIRA LIMA, 167, CENTRO, ITAÚNA/MG - SALA DE LICITAÇÕES.

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP por intermédio do Diretor-Geral, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 6.666/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, o Decreto Municipal nº 6.745/2018, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Complementar Municipal nº 47/08, a Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza para utilização do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna -IMP no exercício de 2019; conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade do licitante se dará na fase de habilitação.

2.1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da licitação.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do Contrato dela decorrente:

2.2.1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

2.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

2.2.4. Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato Social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

2.2.5. Que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a Sessão Pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. A comprovação de condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, na fase de credenciamento, mediante apresentação **da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial**. Fica dispensada a apresentação deste as licitantes que se enquadram como Microempreendedores Individuais.

2.5.2. Para as licitantes que se enquadram como Microempreendedores Individuais deverá ser apresentada a Declaração de ME/EPP, conforme Anexo VI deste Edital.

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) Oficial, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

3.1.2. A Sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, situada à Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna/MG, iniciando-se no dia **15/01/2019**, logo após o credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3.2. No local e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 6.745/18, e para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1. A licitante deverá apresentar-se junto o(a) Pregoeiro(a) Oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.2.1. Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em Cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembleia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.2.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em Cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembleia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.2.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.

3.2.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.2.5. Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

3.3. Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pela(s) mesma(s).

3.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelo correio ou protocolar na Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP (Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro), para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

3.5. Caso a empresa não se faça representar na Sessão de licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

- a) a declaração do item 3.2.3;
- b) cópia do Contrato social em vigência, **devidamente autenticada**;
- c) procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.

3.6. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6, caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

3.10. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.11. Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.10.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos** Documentos de Habilitação exigidos na Cláusula 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA / MG

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA / MG

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:

5.1.1.CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM RASURAS, DEVIDAMENTE

DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, para contato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5. Constar preço unitário e total por item, bem como o valor por lote com até 02(duas) casas decimais após a vírgula, observando os valores unitários de referência definidos no Anexo I – Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

5.1.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna sem ônus adicionais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

6.2. Serão classificados, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3. **Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o(a) Pregoeiro(a) Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

6.4. Ocorrendo igualdade de preços entre as propostas ofertadas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

6.5. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nas Cláusulas 14 e 15 deste Edital.

6.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.

6.7. O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria Sessão quando for o caso.

6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.15. Quando o julgamento for por lote ou global, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base no Anexo II, com os devidos preços unitários e totais.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope “B” – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Complementar Municipal nº 47/08 e a Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.745/2018 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.1.2.4. A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a Certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a Certidão Negativa Cível emitida inclui Falência.

7.1.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna -IMP atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo licitatório.

7.3.1. O Cadastro não é obrigatório para participar desta modalidade de licitação.

7.4. Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.3. Documentos apresentados com a validade expirada ou em situação irregular, à exceção dos documentos fiscais cuja regularização está prevista na Lei Federal nº 123/2006, acarretarão a inabilitação da licitante.

7.5.4. Os documentos elencados na Cláusula 7 e seus itens que forem passíveis de prazo de validade e forem apresentados sem constar este prazo, somente serão aceitos com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@imp.mg.gov.br, ou entregues por escrito na Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 07 às 11 e de 13 às 16 horas.

8.3. As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto à Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 07 às 11 e de 13 às 16 horas.

8.3.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto à Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 07 às 11 e de 13 às 16 horas.

9.4. Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A petição poderá ser feita na própria Sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Administrativa – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 07 às 11 e de 13 às 16 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAS/PRODUTOS

10.1. O fornecimento dos materiais/produtos será PARCELADO e devendo ocorrer até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31.12.2019.

10.3. A entrega deverá ocorrer na Sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, situada na rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna/MG, nos dias úteis, no horário de 07 às 11 e de 13 às 16 horas.

10.4. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Gerência Administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP.

10.5. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP se reserva no direito de adquirir somente parte do objeto licitado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em até **10 (dez)** dias, após o a fornecimento constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

11.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

11.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

11.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

11.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

11.1.5. O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Não haverá reajustamento de preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da licitante vencedora

13.1.1. Arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos materiais/produtos adjudicados.

13.1.2. Fazer a entrega conforme definido no Termo de Referência.

13.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Gerência Administrativa, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.

13.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de material/produto.

13.1.6. Materiais porventura entregues em desacordo com o Edital ou com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias.

13.1.7. Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.

13.1.8. O item (materiais/produtos adjudicados) deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

13.2– Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP

13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2. Fiscalizar o efetivo fornecimento através da Gerência Administrativa, por servidor designado para este fim, de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula 11 do presente Edital.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas;

14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DA PENALIDADE DE MULTA

15.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no presente Edital;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Administração Municipal.

15.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados à licitante vencedora:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão às contas das dotações orçamentárias aprovadas para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP:

- Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.30.07 gêneros de alimentação;
- Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.30.21 material de copa e cozinha;
- Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.30.22 material de limpeza e produção de higienização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.2. Fica assegurado ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) Oficial em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 5.981/14.

17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. **Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas no Site www.imp.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão.**

17.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.
- g) Anexo VII – Minuta Contratual

Itaúna, 19 de dezembro de 2018.

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza para utilização do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP no exercício de 2019; conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Motivação:

Atender às demandas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP quanto ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza para o ano de 2019.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	30	UNID	MARGARINA 500MG COM SAL	3,61
2	2	UNID	VASSOURA DE PIACAVA	16,94
3	2	UNID	VASSOURA DE PELO PEQUENA APROX. 30CM	20,56
4	2	UNID	RODO MADEIRA BORRACHA DUPLA APROX. 60CM	13,23
5	3	UNID	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	5,73
6	5	UNID	SABAO EM PO AZUL EMBALAGEM 2KG	9,99
7	100	UNID	SACO PARA LIXO 30L - REFORÇADO EMB. 10 UNID	2,79
8	60	UNID	SACO PARA LIXO 50L - REFORÇADO EMB. 10 UNID	2,86
9	12	UNID	SACO PARA LIXO 100L - REFORÇADO EMB. 5 UNID	2,52
10	2	UNID	GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA ROSCA - PARA CAFE	25,28
11	15	UNID	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	2,73
12	30	UNID	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	8,19
13	150	UNID	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, PACOTE COM 500 G	6,66
14	2	UNID	RODO MADEIRA BORRACHA DUPLA APROX. 40CM	7,50
15	10	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA COR AMARELA APROX 50 CM x 35 CM	3,64
16	10	UNID	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO	11,36
17	1	UNID	GARRAFA TERMICA 500ML TAMPA DE ROSCA PARA CAFÉ	19,65
18	20	UNID	AGUA SANITARIA 5 LITROS	8,74
19	30	UNID	ALCOOL 40 % 1000 ML	4,19
20	30	UNID	ALCOOL 70% GEL ANTISSEPTICO PARA MAOS 500ML	4,30

21	10	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANTARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE REDONDO EM PLASTICO - TAMANHO APROXIMADO 25 CM	6,19
22	50	UNID	LIMPADOR PERFUMADO, PISOS, PIAS E BANCADAS 1L	4,51
23	4	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO. LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA 5L	9,91
24	20	UNID	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). MEDIDA APROX 110 X 75 CM	1,04
25	20	UNID	LUVA MULTIUSO, PRODUZIDA EM BORRACHA LATEX , FORRADA. ANTIDERRAPANTES TAM M (PAR)	5,07
26	20	UNID	CHA MATE NATURAL EM SACHE (CAIXA COM MINIMO 25 SACHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)	3,50
27	50	UNID	FILTRO DE CAFE 103 DESCARTÁVEL – EMBALAGEM MINIMA 30 UNIDADES	2,48
28	20	PCT	PAPEL HIGIENICO 12 ROLOS FOLHA DUPLA NO MINIMO 30 METROS CADA ROLO	10,13
29	60	UNID	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA APROX 30X30CM (PACOTE 50 UNID)	3,01
30	100	UNID	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNID OBS: OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS CONTIDAS NA NBR 14865 (2002)	3,25
31	6	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL APROX 360ML	8,45
32	12	UNID	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO. MEDINDO APROXI. 45X48CM	4,49

4. As condições de entrega, prazos, pagamento e demais informações constam nos itens do Edital e estão complementados abaixo:

4.1. Dentre outras já definidas no Edital, são obrigações da licitante vencedora:

Entregar plenamente os materiais/produtos.

Atender, no prazo de 05 dias úteis, os chamados do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP sempre que quaisquer dos materiais apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para o mesmo.

Produtos porventura entregues em desacordo com este Termo de Referência, ou com eventuais defeitos, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para este, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias, em conformidade com a notificação da Gerência Administrativa.

O transporte dos produtos/equipamentos deste objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora, é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos.

4.2. Dentre outras, já definidas no Edital são obrigações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

12/25

Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04

Fone: 37.3249-3766 Email: licitacao@imp.mg.gov.br

Disponibilizar a nota de empenho à licitante vencedora após o encerramento do procedimento licitatório.
Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao definido.
Certificar-se de que a licitante vencedora entregou o objeto da licitação, em conformidade com as regras do Edital.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora/ Contratada conforme disposto no Edital.

5. A entrega, deverá ocorrer na Sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP, situada na Rua João de Cerqueira Lima, 167 - Centro, Itaúna/MG, sem qualquer custo para o mesmo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____, nº____,
Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição
estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial
a(o) PREGÃO Nº 003/2018, nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRI- CANTE	VL UNIT	VL TOTAL
01	30	UNID	MARGARINA 500MG COM SAL			
02	2	UNID	VASSOURA DE PIACAVA			
03	2	UNID	VASSOURA DE PELO PEQUENA APROX. 30CM			
04	2	UNID	RODO MADEIRA BORRACHA DUPLA APROX. 60CM			
05	3	UNID	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS			
06	5	UNID	SABAO EM PO AZUL EMBALAGEM 2KG			
07	100	UNID	SACO PARA LIXO 30L - REFORÇADO EMB. 10 UNID			
08	60	UNID	SACO PARA LIXO 50L - REFORÇADO EMB. 10 UNID			
09	12	UNID	SACO PARA LIXO 100L - REFORÇADO EMB. 5 UNID			
10	2	UNID	GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA ROSCA - PARA CAFE			
11	15	UNID	ADOCANTE LIQUIDO 100ML			
12	30	UNID	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG			
13	150	UNID	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, PACOTE COM 500 G			
14	2	UNID	RODO MADEIRA BORRACHA DUPLA APROX. 40CM			
15	10	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA COR AMARELA APROX 50 CM x 35 CM			
16	10	UNID	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO			
17	1	UNID	GARRAFA TERMICA 500ML TAMPA DE ROSCA PARA CAFÉ			
18	20	UNID	AGUA SANITARIA 5 LITROS			

19	30	UNID	ALCOOL 40 % 1000 ML			
20	30	UNID	ALCOOL 70% GEL ANTISSEPTICO PARA MAOS 500ML			
21	10	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANTARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE REDONDO EM PLASTICO - TAMANHO APROXIMADO 25 CM			
22	50	UNID	LIMPADOR PERFUMADO, PISOS, PIAS E BANCADAS 1L			
23	4	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO. LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA 5L			
24	20	UNID	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). MEDIDA APROX 110 X 75 CM			
25	20	UNID	LUVA MULTIUSO, PRODUZIDA EM BORRACHA LATEX , FORRADA. ANTIDERRAPANTES TAM M (PAR)			
26	20	UNID	CHA MATE NATURAL EM SACHE (CAIXA COM MINIMO 25 SACHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)			
27	50	UNID	FILTRO DE CAFE 103 DESCARTÁVEL – EMBALAGEM MINIMA 30 UNIDADES			
28	20	PCT	PAPEL HIGIENICO 12 ROLOS FOLHA DUPLA NO MINIMO 30 METROS CADA ROLO			
29	60	UNID	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA APROX 30X30CM (PACOTE 50 UNID)			
30	100	UNID	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNID OBS: OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS CONTIDAS NA NBR 14865 (2002)			
31	6	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL APROX 360ML			
32	12	UNID	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO. MEDINDO APROXI. 45X48CM			
TOTAL						

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04

Fone: 37.3249-3766 Email: licitacao@imp.mg.gov.br

15/25

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR (Este anexo deve estar no envelope de Habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º **003/2018**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº 003/2018**, realizado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 20____.

Assinatura

OBS: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.5. do Edital do PREGÃO Nº 003/2018, **sob as sanções cabíveis e as penas previstas** na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº 6.745/18, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Complementar Municipal nº 47/08, **ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3,º da Lei Complementar nº 123/06.**

Itaúna, ____ de _____ de 20____.

(Representante Legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar Municipal nº 47/08.

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP E A EMPRESA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, com Sede na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna-MG, CEP:35680-063, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **HELI DE SOUZA MAIA**, CPF sob o nº 326.485.536-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, com Sede na _____, nº _____, CEP: _____-_____, _____/_____, telefone: (____) _____-_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2018**, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 6.745/2018, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar Municipal nº 47/08, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Edital do **Pregão nº 003/2018**, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da **CONTRATADA**;
- c) A Ata do Pregão Presencial nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza para utilização do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna -IMP no exercício de 2019; conforme descrições constantes na Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 003/2018 e no Anexo I do Edital do referido Pregão, que acompanhados da proposta da **CONTRATADA** passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão Presencial Nº 003/2018**, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.745/2018, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, na Lei Complementar Municipal nº 47/08, na Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, se iniciará em após a assinatura do Contrato, com vigência até 31/12/2019, e deverá ser feita nas quantidades de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

4.2. A entrega será feita no almoxarifado do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-MG, conforme solicitação do mesmo através de emissão de Ordem de Fornecimento, quando não houver cronograma de entrega.

4.2.1. Quando não for definido um cronograma de entrega o prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A CONTRATADA não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

4.3. O carregamento, frete, descarga (incluindo mão-de-obra) e demais encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade.

4.4. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP, poderá ensejar o cancelamento do Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão às contas das dotações orçamentárias aprovadas para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna:

- Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.30.07 gêneros de alimentação;
- Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.30.21 material de copa e cozinha;
- Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 – material de consumo – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.30.22 material de limpeza e produção de higienização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos produtos adjudicados.

6.1.2. Fazer a entrega conforme definido no Termo de Referência e neste Contrato.

6.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

6.1.4. Todos os itens contratados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material.

6.1.5. Atender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os chamados do CONTRATANTE sempre que quaisquer dos produtos/materiais apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6. Produtos porventura entregues em desacordo com o Edital ou com eventuais defeitos ou impróprios para consumo, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para a CONTRATADA, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias.

6.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e outros que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais.

6.1.8. Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Contrato.

6.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues em recipientes/embalagens lacradas, seguras e aptas a garantir a higiene e segurança dos mesmos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato.

6.1.10. Atender ao prazo estabelecido para entrega, seguindo o cronograma de entrega e quando não houver, a entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias após cada solicitação do CONTRATANTE. a CONTRATADA não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

6.2. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP/ CONTRATANTE::

6.2.1. Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

6.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento dos produtos de acordo os preços da sua proposta, sendo:

ITE M	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRI- CANTE	VL UNIT	VL TOTAL
01	30	UNID	MARGARINA 500MG COM SAL			
02	2	UNID	VASSOURA DE PIACAVA			
03	2	UNID	VASSOURA DE PELO PEQUENA APROX. 30CM			
04	2	UNID	RODO MADEIRA BORRACHA DUPLA APROX. 60CM			
05	3	UNID	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS			
06	5	UNID	SABAO EM PO AZUL EMBALAGEM 2KG			
07	100	UNID	SACO PARA LIXO 30L - REFORÇADO EMB. 10 UNID			
08	60	UNID	SACO PARA LIXO 50L - REFORÇADO EMB. 10 UNID			
09	12	UNID	SACO PARA LIXO 100L - REFORÇADO EMB. 5 UNID			
10	2	UNID	GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA ROSCA - PARA CAFE			
11	15	UNID	ADOCANTE LIQUIDO 100ML			
12	30	UNID	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG			
13	150	UNID	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, PACOTE COM 500 G			
14	2	UNID	RODO MADEIRA BORRACHA DUPLA APROX. 40CM			
15	10	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA COR AMARELA APROX 50 CM x 35 CM			
16	10	UNID	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO			
17	1	UNID	GARRAFA TERMICA 500ML TAMPA DE ROSCA PARA CAFÉ			
18	20	UNID	AGUA SANITARIA 5 LITROS			
19	30	UNID	ALCOOL 40 % 1000 ML			
20	30	UNID	ALCOOL 70% GEL ANTISSEPTICO PARA MAOS 500ML			
21	10	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO			

			SANTARIO COM CABO DE PLASCICO E SUPORTE REDONDO EM PLASTICO - TAMANHO APROXIMADO 25 CM			
22	50	UNID	LIMPADOR PERFUMADO, PISOS, PIAS E BANCADAS 1L			
23	4	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO. LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA 5L			
24	20	UNID	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). MEDIDA APROX 110 X 75 CM			
25	20	UNID	LUVA MULTIUSO, PRODUZIDA EM BORRACHA LATEX , FORRADA. ANTIDERRAPANTES TAM M (PAR)			
26	20	UNID	CHA MATE NATURAL EM SACHE (CAIXA COM MINIMO 25 SACHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)			
27	50	UNID	FILTRO DE CAFE 103 DESCARTÁVEL – EMBALAGEM MINIMA 30 UNIDADES			
28	20	PCT	PAPEL HIGIENICO 12 ROLOS FOLHA DUPLA NO MINIMO 30 METROS CADA ROLO			
29	60	UNID	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA APROX 30X30CM (PACOTE 50 UNID)			
30	100	UNID	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNID OBS: OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS CONTIDAS NA NBR 14865 (2002)			
31	6	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL APROX 360ML			
32	12	UNID	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO. MEDINDO APROXI. 45X48CM			

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, serão efetuados em **10 (dez) dias**, após a entrega dos produtos constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

9.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

9.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.5. O devido *aceite* na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento, sem alteração do valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades.

10.1.1. advertência;

10.1.2. multas;

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADE DE MULTA

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE.

11.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) acidente que implique em retardamento do fornecimento dos produtos sem culpa por parte da CONTRATADA;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

12.1.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

12.1.2. a decretação de Falência da CONTRATADA;

12.1.3. a dissolução da sociedade jurídica;

12.1.4. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

14.1. Ao presente Contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. Veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

17.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, ____ de _____ de ____.

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

Nome
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx